

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

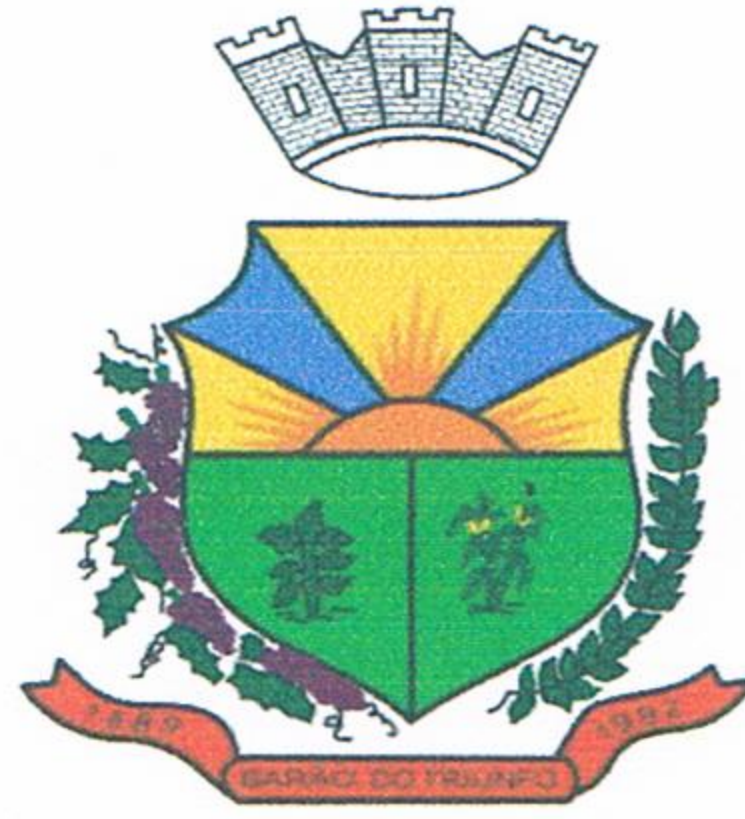
Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de:

- a) padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
- c) atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
- d) proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 1º Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme Anexo.

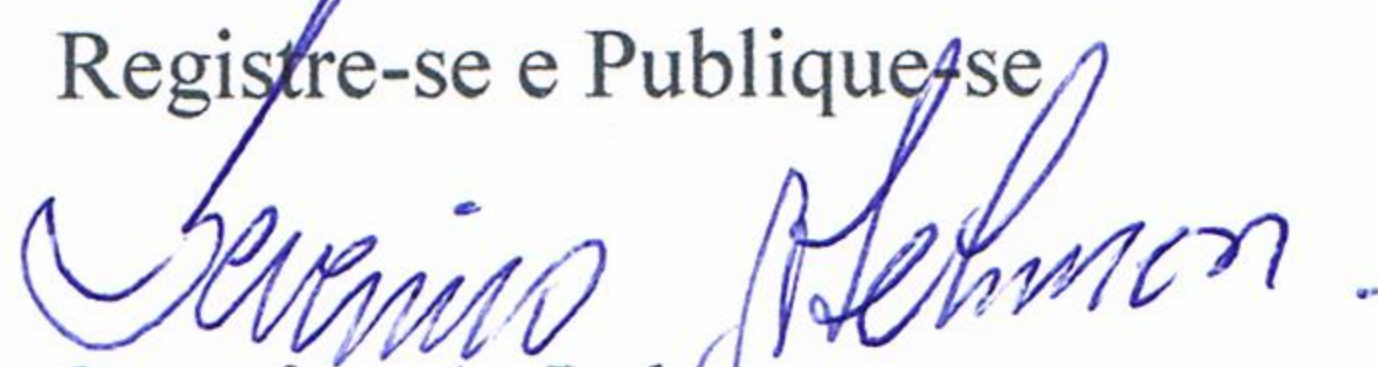
Art. 2º Até o dia 30 de março de 2012, este Decreto será divulgado em meio eletrônico, por meio do portal [www.pmbaraodotriunfo.com.br](http://www.pmbaraodotriunfo.com.br).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, em 30 de março de 2012.

  
ODONE KLOPPEMBURG  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Severino A. Lehmen  
Secretário de Administração